



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO

CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48

RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122

FONE: (043) 3569 1706.

E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM

PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO N.º 17/2025

SÚMULA: Institui o Auxílio-Alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Pinhalão, altera o artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.446/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei, de autoria dos nobres vereadores:

Art. 1º - Fica instituído o benefício de Auxílio-Alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná.

Art. 2º - Estabelece o valor, a título de natureza indenizatória para todos os efeitos legais, o benefício de Auxílio-Alimentação, a ser concedido mensalmente aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - O valor do Auxílio-Alimentação será pago juntamente com o subsídio, correspondente à 5 (cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) do Município de Pinhalão.

Art. 4º - O benefício de que trata esta lei, por possuir caráter indenizatório, não integrará o subsídio dos beneficiários, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, não configurando rendimento tributável, sendo vedada a sua incorporação aos proventos da aposentadoria e a incidência de descontos previdenciários e demais consignações.

Art. 5º - Altera-se a redação do artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.446/2024, passando a vigorar da seguinte forma: "O valor do Auxílio-Alimentação será de 5 (cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) do Município de Pinhalão".

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão, em 02 de julho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO

CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122
FONE: (043) 3569 1706.
E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM
PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

ALEXANDRE CRISTIANO
VEREADOR

FRANCIELLI SIQUEIRA DE CARVALHO MACEDO
VEREADORA

FLAVIO DECOL RODRIGUES
VEREADOR

EDNEY LUIZ VILAS BOAS
VEREADOR

RENE BATISTA ROBERTO
VEREADOR

EMERSON SOARES DE LIMA
VEREADOR

EDSON REINALDO DE SOUZA
VEREADOR

PAULO CESAR LOPES
VEREADOR

SERGIO TERRA DE OLIVEIRA
VEREADOR